



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. justiça
2) Vereadores
18/08/97
EJK

PROJETO DE LEI Nº 93 /97

Proíbe o uso de linha, preparada com qualquer substância para endurecê-la ou torná-la mais cortante, ao empinar pipas nos espaços públicos.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É proibido o uso de linha, preparada com qualquer substância para endurecê-la ou torná-la mais cortante, ao empinar pipas nos espaços públicos.

ARTIGO 2º - Desrespeitada esta proibição, será apreendido o brinquedo e imposta a multa estabelecida no próximo artigo.

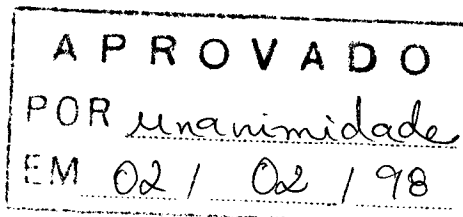
ARTIGO 3º - A multa será de cinquenta (50) UFIRs, aplicada em valor dobrado ao anterior, em cada reincidência.

ARTIGO 4º - Se menor o infrator desta lei, responderá pela multa seu responsável legal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de agosto de 1997

VEREADOR ANDRÉ RAPOSO



PROTÓCOLO

18 08 97 008797

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

Palacete Tiradentes